



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 020/2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, ESTABELECE SUA REMUNERAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária:

Quantidade	Profissional	Carga horária	remuneração
1	Nutricionista	20hrs	R\$ 3.869,07

Parágrafo Único. A contratação prevista no *caput* é necessária para atender a demanda existente na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, considerando a insuficiência de profissionais disponíveis no quadro permanente para o exercício das atividades junto à Secretaria.

Art. 2º. A contratação será efetuada através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prazo que poderá ser prorrogado por até igual período.

Parágrafo Único. Para a efetivação da contratação serão convocados candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. A remuneração, as atribuições dos cargos e demais prerrogativas referentes aos cargos constam da Lei Municipal nº 1.998/2014. O valor da remuneração já engloba o reajuste da revisão geral anual.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 27 de janeiro de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 27 de janeiro de 2025.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 020/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar cordialmente Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação e votação o Projeto de Lei nº 020/2025, que autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e emergencial, 01 (um) Nutricionista, com carga horária de 20 horas semanais.

A contratação prevista no *caput* é necessária para atender a demanda existente na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, considerando a insuficiência de profissionais disponíveis no quadro permanente para o exercício das atividades junto à Secretaria.

A presente proposta busca garantir que a Secretaria Municipal de Saúde tenha condições adequadas de atendimento à demanda crescente e ofereça um serviço de excelência à população. Ressaltamos que esta medida reforça o compromisso da administração pública com a saúde e o bem-estar da comunidade, especialmente no âmbito da alimentação

Por fim, solicitamos a análise e aprovação deste Projeto de Lei, com a verdade de que Vossas Excelências compreendem a relevância e a urgência desta matéria para o bom andamento das atividades educacionais e sociais, e cientes da atenção e do compromisso, contamos com a especial atenção de Vossas Senhorias, agradecemos antecipadamente pela atenção a ser dispensada e apresentamos cordiais saudações.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal